

TERMO DE COOPERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede nesta Capital, na Av. Alberto Bins, 665, inscrito no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33, designado neste instrumento de **SESC/RS**, representado por sua Gerente de Unidade Operacional, Sra. Sandra Maria Mariga Bordini, inscrita no CPF sob o nº 894.460.110-00 e, de outro, o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, designado neste instrumento de **PARCEIRO**, representado por seu Prefeito, Sr. Luiz Francisco Schmidt, inscrito no CPF sob o nº 162.553.050-15, têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cooperação, que se regerá conforme as cláusulas que seguem:

PRIMEIRA: O presente Termo de Cooperação visa potencializar atividades relacionadas com a promoção da qualidade de vida, a serem desenvolvidas em conjunto pelas partes, beneficiando os servidores do PARCEIRO e seus dependentes, denominados aqui de 'beneficiários', através do atendimento da Unidade do SESC/RS em Erechim, RS.

SEGUNDA: Caberão ao SESC as seguintes obrigações:

a) Disponibilizar aos beneficiários do PARCEIRO os serviços que dispõe na Unidade Sesc referida na Cláusula Primeira, mediante comprovação de vínculo com o PARCEIRO, de segunda a sexta-feira, das 07h às 22h, aos sábados, das 08h às 18h, e aos domingos, das 15h às 19h;

b) Conceder, nos serviços disponibilizados, os descontos abaixo discriminados, aplicados sobre o preço praticado em suas tabelas para PÚBLICO GERAL, na forma disposta em suas normas e dentro de suas possibilidades:

- ✓ Academia- 10%
- ✓ Odontologia - 10%
- ✓ Programa Habilidades de Estudos - 10%

TERCEIRA: O PARCEIRO se compromete a:

a) Divulgar a presente parceria entre os beneficiários, ratificando que se aplica tão somente aos serviços disponibilizados pela **Unidade SESC Erechim** e incentivar a utilização dos serviços;

b) Informar aos beneficiários que os serviços somente serão prestados mediante matrícula na respectiva Unidade do SESC/RS, com a apresentação dos documentos necessários para tanto e do documento que comprove o vínculo com o PARCEIRO;

c) Disponibilizar ao SESC/RS a relação nominal dos beneficiários;

d) Formalizar ao SESC/RS, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento, quando não houver mais interesse na manutenção da parceria.

QUARTA: Os valores a serem praticados pelo SESC/RS para seus serviços será aquele de sua Tabela de Valores, e sofrerão reajuste sempre que este entender necessário.

Parágrafo único: Nenhum valor será devido pelo PARCEIRO em razão dos serviços indicados neste Termo, sendo que o SESC/RS se responsabilizará pela cobrança dos valores diretamente dos beneficiários.

QUINTA: O presente Termo de Cooperação possui vigência de 01/04/2019 a 31/03/2020, podendo ser prorrogado mediante a formalização do respectivo aditivo contratual.

SEXTA: As partes poderão, a qualquer tempo, de comum acordo, distratar o ora pactuado, independentemente de aviso prévio, devendo o distrato ser formalizado por escrito.

SÉTIMA: A infração total ou parcial a qualquer dispositivo deste Termo de Cooperação autoriza a parte não infratora a rescindi-lo de pronto, sem a observância de qualquer aviso prévio, mediante comunicação escrita neste sentido à parte contrária, devidamente protocolada.

OITAVA: Os casos omissos do presente termo serão resolvidos pela aplicação da lei vigente que couber, ou ainda, por comum acordo entre as partes, mediante a formalização de adendo contratual.

NONA: Fica eleito o Foro Central da Comarca de Porto Alegre, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias emergentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de comum acordo com os termos do presente instrumento, assinam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo firmadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Alegre, 29 de março de 2019.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
Sandra Maria Mariga Bordini

MUNICÍPIO DE ERECHIM
Luiz Francisco Schmidt

Testemunha 1

Ass:

Nome:

CPF:

Testemunha 2

Ass:

Nome:

CPF: